

**REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2024.1****GRADUAÇÃO PRESENCIAL – TRANSFERÊNCIA – V1****1. DA CAMPANHA**

Esta campanha é válida para cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **TRANSFERÊNCIA**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2024.1.

**2. DOS BENEFÍCIOS**

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos

APROVADOS, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2023.1. E com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE (se disponível)** no Portal do Aluno ou **PRESENCIAL na secretaria acadêmica**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **10/10/2023 até 16/04/2024**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

**3. DA MATRÍCULA**

3.1 A matrícula terá seu valor isento de pagamento, o aluno terá 90% de desconto para pagamento da 1ª mensalidade:

Unidade	Matrícula
Imbuí	R\$ 0,00

3.2 Para garantir os 90% de desconto da primeira mensalidade, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade, no prazo de até **3 dias corridos a partir da data de aprovação**;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento da matrícula por meio de pix.

**4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

Aplica-se essa campanha, para a Unidade Salvador.

**5. DAS EXCEÇÕES**

Esta campanha **não é acumulativa** com nenhum outro tipo de benefício, desconto ou bolsa, programas do governo e financiamento de acordo com item 6.3.

**6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS**

Serão concedidos percentuais de Bolsa de estudos nas mensalidades até o final do curso, com exceção das rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

**TRANSFERÊNCIA**

Campanhas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Vagas Limitadas	Cursos
2024.1/30	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	sem limite	Todos
2024.1/40	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	40%	10	Todos
2024.1/50	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos
2024.1/60	60%	60%	60%	60%	60%	50%	50%	50%	50%	50%	10	Todos

6.1 Serão percentuais de BOLSA DE ESTUDOS a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **excluindo rematrícula**, para a rematrícula a instituição disponibiliza a campanha de *cashback* REGULAMENTO CASHBACK 2022.1, sendo limitado no máximo a 10 semestres;

6.2 Os percentuais de BOLSA DE ESTUDOS são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato e grade curricular completa no semestre. E, para garantir o percentual de BOLSA, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

6.3 Os percentuais de Bolsa vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas de/por e/ou financiamento público e privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS, FIES, PROUNI;

6.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, ficando a critério da instituição a análise do cálculo por proporcionalidade de disciplinas, estabelecendo-se como valor mínimo de mensalidade o valor descrito na campanha financeira aderida pelo aluno;

6.5 Este regulamento se encontra disponível para download/consulta no site da instituição [www.edufor.edu.br](http://www.edufor.edu.br).

6.6 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de Ingresso e no Edital do Processo Seletivo 2024.1, citados neste regulamento;

7.2 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite do contrato**, na secretaria acadêmica;

7.3 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento público ou privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos percentuais não serem cumulativos;

7.4 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);

7.5 Perderá automaticamente o benefício desta campanha, o aluno que efetuar trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno;

7.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos abaixo:

- Ser aluno Ingressante em 2024.1;
- Efetuar sua matrícula dentro do período da campanha;
- Efetuar pagamento da matrícula até 5 dias corridos após data final da campanha;

7.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

7.8 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.

7.9 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela **Direção da Unidade**.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

Direção